



## Prefeitura Municipal de Ananindeua

### Controladoria Geral

---

#### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 440/2020-SEMCAT, referente ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, tendo por objeto a Contratação da empresa Banco do Brasil S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, para a utilização de sistema eletrônico de licitações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2020, nos seguintes valores: R\$ 222,51 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), por processo licitatório aberto no licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos), por lote que tenha alcançado sua situação final, sob dotação orçamentária na Funcional Programática 0812200242050, Elemento de Despesa 3390409900, conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida **Inexigibilidade de Licitação** encontra-se:

(        ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(    X    ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): ***Deverá ser garantido o recurso financeiro para o próximo exercício, devido ao período eleitoral, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal Art.42 “é vedado ao titular de poder ou órgão referido no art.20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele”. O que diz Parágrafo único – Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.***

(        ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Inexigibilidade de Licitação**, supramencionado encontra-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 16 de outubro de 2020.